

Lei nº. 148/75

"Concede aumento de vencimentos ao funcionários
público Municipal e da outras providências"

A Câmara Municipal de Mirabela, decreta e eu
prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: fica concedido ao funcionalismo público
Municipal o aumento de seus vencimentos a base de 20% (vinte
por cento) dos seus vencimentos atuais; de acordo com o quadro de
pessoal desta prefeitura, Lei nº. 125/73.

Parágrafo único: Não terá direito a reajuste
de seus vencimentos o funcionário que foi beneficiado com
promoção de cargo no exercício de 1974.

Art. 2º: Considera funcionário público para
efeito desta lei os funcionários legalmente investidos em
seus cargos ou funções.

Art. 3º: O aumento concedido no art. 1º

vigora a partir de 1º de Maio de 1975.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Maio de 1975

Câmara Municipal de Mirabela, 26
de Abril de 1975

Presidente:

Secretário: